



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 1.234/92 de 14 de setembro de 1.992.

EMENTA: Fixa o limite territorial da Zona Urbana do Distrito de Iguaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

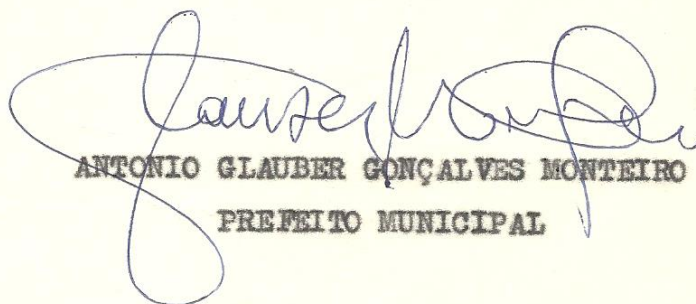
F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, de cretou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assim delimitada a Zona Urbana da Vila de Iguaçu:

Tem como ponto inicial o sangradouro do açude do Tobias " sob a BR - 020, daí seguindo pelo sangradouro até o açude do Tobias seguindo pela bacia do mesmo, até sua represa daí em reta, até a represa do açude de Antonio Cruz, segue pela sua bacia até seu sangradouro, segue por este até o Rio Cangati, segue pelo Rio Cangati até a foz do sangradouro do açude do Tobias neste e deste até a foz do sangradouro do açude do Tobias neste e deste até o cruzamento com a BR - 020 no ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 14 de setembro de 1.992.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL